

 <b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b>	 <b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> Nº 61071 Validade 21/08/2026 Protocolo 222508932
---	--	--

**01 CONTROLE**

Autorização nº 61071	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 222508932
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:  
 Autorização Ambiental para monitoramento de fauna aquática da CGH São Bento

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

**02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física  
**IRATIM ENERGIA RENOVAVEL SPE S.A.**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 23808523000164	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.  
**GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

Endereço ESTRADA FAZENDA SÃO BENTO REMASA	Bairro *****
--	-----------------

Município General Carneiro	UF PR	Cep 84660000	Telefone 42
-------------------------------	----------	-----------------	----------------

**03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento  
**CGH São Bento**

Endereço Estrada São Bento Remasa	Bairro *****
--------------------------------------	-----------------

Município General Carneiro	UF PR	Cep 84660000
-------------------------------	----------	-----------------

**04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

Trata-se da autorização ambiental para estudos de fauna silvestre, na fase de monitoramento de fauna aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da ICTIOFAUNA e INVERTEBRADOS AQUÁTICO nas áreas de influência da CGH São Bento, no Rio Iratim, localizada no município de General Carneiro/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota aquática bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da instalação e operação do empreendimento.

A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA N° 237/97 e atende a Portaria IAT 12/2024, Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07 e Resolução CEMA 107 de 09/09/2020.

Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho.

**EQUIPE TÉCNICA:**

Nome: Pedro de Oliveira Calixto  
 CTF: 5589388  
 CRBio: 83279/07-D  
 ART: 07-2491/24  
 Função: Biólogo, Coordenador geral pelo monitoramento de fauna terrestre e aquática.

Nome: Andrei dos Santos



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 61071

Validade 21/08/2026

Protocolo 222508932

CTF: 7818303

CRBio: 108604/07-D

ART: 07-3054/23

Função: Responsável Técnico pelo monitoramento da ictiofauna

Nome: Luana Amalia de Oliveira Rickli

CTF: 8399410

CRBio: 130369/07-D

ART: 07-3055/23

Função: Responsável Técnica pelo monitoramento da ictiofauna.

Nome: Raul Fernando de Paula Faria Junior

CTF: 8412609

CRBio: 130400/07-D

ART: 07-3056/23

Função: Responsável Técnico pelo monitoramento dos invertebrados.

Nome: Roger Henrique Dalcin

CTF: 6429014

Função: Auxiliar de campo, responsável pela coleta de dados referente a fauna aquática.

Nome: Adriano Hauer

CTF: 4122391

Função: Auxiliar de campo, responsável pela coleta de dados referente a fauna aquática

Nome: Gabriel Marra Schade

CTF: 8542023

Função: Auxiliar de campo, responsável pela coleta de dados referente a fauna aquática

#### CONDICIONANTES:

1. Os procedimentos metodológicos aprovados no plano de trabalho não poderão ser alterados sem anuência prévia do órgão ambiental;
2. Qualquer alteração de equipe técnica deverá ser previamente comunicado e aprovado ao Instituto Água e Terra, pelo Setor de Fauna - SEFAU. As solicitações de alterações deverão ser encaminhadas em um novo protocolo via sistema eProtocolo;
3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados a Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), localizado no município de Guarapuava, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
4. O monitoramento de fauna deverá ser realizado em uma campanha por ano de operação por, no mínimo, dois anos, com intervalos sazonais conforme enquadramento do empreendimento vide anexos II da Portaria IAT 012/2024;
5. Após a finalização do monitoramento na fase de operação, o empreendimento deverá consultar o IAT sobre a continuidade do estudo nos termos do § 1º. Art. 17 da Portaria IAT 012/2024;
6. Para a amostragem de invertebrados aquáticos serão utilizados os métodos de busca ativa, armadilha do tipo "covo" e amostrador tipo Surber. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
7. Para a amostragem de ictiofauna serão utilizados os métodos de redes de emalhe, tarrafa, peneira e covo. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;
8. O esforço amostral empregado entre as diferentes unidades amostrais deve ser similar e comparável, de modo a possibilitar análises comparativas;
9. Incluir as coordenadas geográficas em caso de Registros Ocasionais (RO) dos exemplares nas áreas de

 <p><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b></p>	 <p><b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Autorização Ambiental</b> Nº 61071 <b>Validade</b> 21/08/2026 <b>Protocolo</b> 222508932</p>
---	---	--

abrangência do estudo;

10. Todos os registros fotográficos dos indivíduos amostrados deverão apresentar coordenada geográfica, data e horário. Estes deverão ser encaminhados em formato JPEG, na aba "anexos" do eProtocolo.

11. Um relatório deve ser apresentado ao término da execução das duas campanhas de monitoramento de fauna, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de dados pelo órgão ambiental a qualquer momento;

12. O relatório deverá apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, tamanho das áreas amostradas, incluindo áreas de abrangência das atividades e a descrição do esforço amostral empregado e das análises dos dados obtidos;

13. Os resultados do monitoramento de fauna deverão possibilitar a comparação dos dados obtidos entre as diferentes etapas do monitoramento, considerando a sazonalidade e deverão possibilitar a avaliação das flutuações destes dados ao longo do tempo e se houve uma tendência positiva ou negativa frente aos impactos gerados pelo empreendimento;

14. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser solicitadas e justificadas ao IAT para autorização;

15. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);

16. Deverão ser incluídos nas análises comparativas os índices ecológicos (riqueza, abundância, diversidade, similaridade, ), bem como o Índice de Qualidade Integrado, além de apresentar a suficiência amostral, comprando a riqueza amostrada com a riqueza estimada. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do IAT;

17. Incluir no relatório a avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (herpetofauna, aves e mamíferos), caso couber, gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;

18. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção segundo as listas internacional, nacional e estadual da fauna ameaçada vigentes, gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;

19. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;

20. Devem ser considerados, na avaliação dos impactos, possíveis efeitos cumulativos entre este e outros empreendimentos ou demais atividades antrópicas na área de influência do empreendimento, especialmente ADA e AID;

21. Juntamente ao relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, disponível no endereço eletrônico: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>);

22. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;
- Animais exótico capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.

23. NÃO É PERMITIDO:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O

 <p><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b></p>	 <p><b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Autorização Ambiental</b> Nº 61071 <b>Validade</b> 21/08/2026 <b>Protocolo</b> 222508932</p>
---	---	--

**CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;**

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES;
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

24. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

25. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

26. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

27. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente com antecedência mínima de sete dias ao Setor de Fauna – DILIO/DLF/FAUNA exclusivamente via eProtocolo, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

28. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

29. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

30. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo.

**05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA**

Local e data

CURITIBA, 21 de agosto de 2024

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT